



## Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

### MINUTA DE EDITAL (PRIMEIRA RETIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

#### I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 27/2025, publicado no Diário Oficial da Assomasul do dia 12/03/2025, **TORNA PÚBLICO** que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 14.133/2021, cuja licitação tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021, e dos termos estabelecidos neste Edital.

A abertura da licitação e o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos no dia, horário e locais acima informados.

Se a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** não tiver expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo na Câmara, mantido o mesmo horário.

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são contados em dias corridos.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021.

Informações sobre o edital estão disponíveis no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no endereço eletrônico [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br), bem como estarão disponíveis no Porta de Transparência da Câmara, através no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWAx9hdrX6QPVDIQ==/consulta/170043>

Os interessados em obter na íntegra o edital e seus anexos, deverão comparecer, no seguinte



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

endereço: Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Laguna Carapã/MS.

### **1. DO OBJETO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas.

1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, "b" terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/1965 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

1.4.1. A agência atuará de acordo com a solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

1.4.2. A agência atuará por conta e ordem da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1 e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/1965 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/2010).

1.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

1.4.4. A agência atuará de acordo com a solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, que emitirá a autorização de fornecimento, conforme necessidade.

1.4.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através da Diretoria Administrativa, será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.

1.4.6. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

1.5. Público/Clientela Alvo: Cidadãos do Município de Laguna Carapã/MS.

1.6. No decorrer da concorrência, em caso de documentos assinados digitalmente, como procuração, propostas, entre outros, serão aceitos desde que utilizem Certificação Digital. Podem ser utilizados documentos com validação no portal do Instituto Nacional de Tecnologia (ITI), <https://verificador.iti.gov.br>; ou no ICP Brasil (documento emitido por plataformas de certificação digital), que poderá ser visualizado no link que consta no rodapé do documento ou impresso com QR Code.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

### **2.2. Não poderão participar da licitação empresas:**

- a) Cujo dirigente seja funcionário da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**;
- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem, na fase de habilitação, a documentação que comprove a sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento do contrato.

### **2.3. Não é permitida:**

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

**2.4.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**2.5.** Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

### **2.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.6.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

2.6.5. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º. do artigo 3º. do citado dispositivo.

2.6.6. Conforme o § 2º do art. 4º da Lei 12.232/2021, a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa requerente deve declarar observância a esse dispositivo, conforme Anexo 07.

2.7. Os contratos oriundos desta licitação terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

2.8. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art.107 da Lei n. 14.133/2021.

2.8.1 A prorrogação do contrato também levará em consideração requisitos como condições e preços vantajosos, negociação com o contratado (desde que não amplie as vantagens ao mesmo ou admita alteração no contrato que afete os balizares da licitação), em caso de prorrogação, ou a extinção do ajuste sem ônus para as partes, conforme art. 107 da Lei 14.1433/2021.

2.9. Pagamento do Serviço Contratado: em conformidade com o prescrito no Instrumento Contratual, modelo anexo a este edital.

2.10. O objeto licitado será adjudicado à agência, globalmente e, portanto, sem divisão de lotes ou contas, à agência melhor classificada na média ponderada das pontuações recebidas nas propostas Técnica e de Preços, aplicando-se os pesos estabelecidos por este edital para as propostas.

2.11. O valor global da verba estimada para esta licitação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais)**.

### **3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

3.1. A retirada deste Edital deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro na cidade de Laguna Carapã/MS, no Portal de Transparência da Câmara, através do link: <https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWax9hdrX6QPVDIQ==/consulta/170043> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br)

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas comerciais, nos termos do item 3.11.

3.3. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**3.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço: [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br)

**3.5.** Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

**3.6.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**3.7.** A retirada deste Edital deverá ser realizada no site no Portal de Transparência da Câmara, através do link: <https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWax9hdrX6QPVDIQ==/consulta/170043>

**3.8.** Ao longo do certame, o interessado deverá acompanhar as atualizações do processo licitatório pelo no Portal de Transparência da Câmara, através do link: <https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWax9hdrX6QPVDIQ==/consulta/170043>

**3.9.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br), no prazo estipulado no item 3.10 deste edital.

**3.10.** Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

**3.11.** O Agente de Contratação responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no website da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, as respectivas respostas.

**3.12.** Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pela Comissão de Licitação e confirmarem o recebimento das mesmas.

**3.13.** O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo estipulado no subitem 3.10 ou sem o protocolo do original, implica o seu recebimento como mera informação.

### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Agente de Contratação, que tem o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-la, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/21:

4.1.1 I – a pessoa que não se manifestar até 3 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

4.1.2 II - a licitante que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**4.2.** Considera-se licitante, a empresa que tenha retirado o presente Edital e entregue sua Proposta Técnica e Proposta de Preços, na data e horário de abertura, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**4.3.** A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a terça-feira, das 07h às 11h e das 07h às 12h de quarta a sexta-feira., na **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, localizada Avenida Erva Mate, n° 650, Bairro Centro na cidade de Laguna Carapã/MS. A impugnação **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.4.** A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 4.1 e respeitando a disposição contida no subitem 4.3.

**4.5.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 4.3, implica o seu recebimento como mera informação.

### **5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1.** A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação.

**5.2.** Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

**5.3.** O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório. Deverá ser apresentado contrato social da empresa outorgante do credenciamento, original ou cópia autenticada ou assinada digitalmente, demonstrando que quem credenciou o preposto tem poderes para tanto, como sócio ou dirigente da outorgante.

**5.4.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5.** O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade ou outro legalmente equivalente assim como cópia autenticada ou documento original, do contrato social da licitante, fora dos envelopes.

**5.6.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

**5.7.** Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

**5.8.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

**5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.**

**5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também Requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo - Anexo 07), bem como CERTIDÃO anexa ao requerimento, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.11.** Em caso de documentos assinados digitalmente, como procuração, propostas, entre outros, serão aceitos desde que utilizem Certificação Digital. Podem ser utilizados documentos com validação no portal do Instituto Nacional de Tecnologia (ITI), <https://verificador.iti.gov.br>; ou no ICP Brasil (documento emitido por plataformas de certificação digital), que poderá ser visualizado no link que consta no rodapé do documento ou impresso com QR Code.

## **6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Conjunto de Informações	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

### **I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**



## Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

---

**6.2.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – Anexo 06 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

### SUBQUESTOS:

**6.2.1. Raciocínio Básico** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante demonstrará o entendimento sobre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da instituição e sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

**6.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**6.2.3. Ideia Criativa** é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

6.2.3.1. A licitante deverá apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material (máximo de 5 (cinco) linhas por item explicando a função táctica).

6.2.3.2. Os textos estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções tácticas que se pode esperar de cada peça e/ou material, conforme mencionado no item 6.2.3.1.

6.2.3.2.1 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido no subitem 6.2.3.3, a relação prevista no subitem 6.2.3.1 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

6.2.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Serem apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio; ou
- b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet; ou
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, mídia digital, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – como outdoor e painéis) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

6.2.3.3.1. Não serão aceitos exemplos de peças e/ou material finalizados e/ou apresentados sob a forma de "bonecos". A licitante poderá apresentar o exemplo de peça sob a forma de "mock up", aplicação da peça, desde que preservada a capacidade de leitura e/ou identificação de seus elementos.

6.2.3.3.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

6.2.3.3.3. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

6.2.3.3.4. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet") formatada conforme previsão do



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.5. Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em PENDRIVE, HD EXTERNO e outros meios digitais equivalentes, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. wmv, mpeg, mp4, vob;

II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, mp4, swf e mov.

6.2.3.3.6. Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1.

6.2.3.3.7. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, inclusive em caso de DVD/CD.

6.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing.

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;

II – quantidades de inserções diárias das peças em veículos de divulgação (especificar o dia e o quantitativo de inserções em cada programa de TV, ou o horário no caso de meios como rádio, conforme tabela dos veículos, de modo a possibilitar a verificação);

III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

6.2.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

6.2.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/1965;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

IV – Especificamente para o planejamento de mídias digitais e inovadoras, com destaque para uso da internet e redes sociais, valerão também as tabelas vigentes com valor bruto (portais, blogs, entre outros) e no caso de impulsionamento para as redes sociais, ficará a critério das licitantes, caso inclua tal ação em seu planejamento, sugerir valores com base nos dados transmitidos pelo briefing.

### **FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

6.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, ambas em branco.

III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, orientação retrato;

IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;

VII – alinhamento justificado do texto.

VIII – texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor automático, tamanho 12 Pontos;

IX – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, do lado direito, no canto inferior de cada página.

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.7. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia estão limitados a 20 (vinte) páginas.

6.2.8. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados em formato A4 ou A3, em papel 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;

II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto nos demais itens do Edital;

6.2.9. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária:

I – poderão ser editados em cores;

II – deverão ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, em tamanho 10 pontos;

III – nas páginas em que estiverem inseridos, deverão ser apresentadas em papel A4 sulfite, contabilizado no limite de páginas do Plano de Comunicação Publicitária, a que se refere o item 6.2.6; e impressas na orientação retrato.

6.2.10. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado, onde serão consideradas 2 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.7.

### **II – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**6.3 Capacidade de Atendimento** - A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos, e ou outros recursos, por meio da qual a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – a relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**6.3.1** Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em formato A4 ou A3 (dobrado e computado como duas páginas A4), em papel com gramatura 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, do lado direito e no canto inferior de cada página, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

**6.3.2** A Capacidade de Atendimento está limitada a no máximo 30 (trinta) páginas.

**6.4 Repertório** - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

**6.4.1** No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 6 (seis) peças e ou material, produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: out of home; TV; rádio; banner para internet; peça para rede social; e jornal ou revista), observado o seguinte:

I – As peças e ou material devem ter sido veiculados a partir de 1º de janeiro de 2019, distintas das campanhas apresentadas nos cases;

II – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PENDRIVE, HD EXTERNO e outros meios digitais equivalentes, executáveis no sistema operacional Windows.

III – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** seja ou tenha sido signatária;

V – formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, do lado direito, no canto inferior de cada página, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

VI – impressão em formato A4 ou A3, em papel 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**6.4.1.1** Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça, limitado a 10 (dez) linhas.

**6.4.1.2** A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

**6.4.1.2.1** A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, II.

**6.4.2** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**6.5 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** - A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, de clientes distintos, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2018, trazendo ainda indicação de pelo menos um veículo que o divulgou em cada um dos meios: TV, rádio, mídia impressa, out of home e mídia digital, totalizando no mínimo cinco veículos.

**6.5.1** As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2019.

**6.5.2** A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3, II.

**6.5.3** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2018 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** seja ou tenha sido signatária.

**6.5.3.1** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

**6.5.3.2** Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

**6.5.4** Para cada Relato, deverá incluir 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5, devendo ser uma para cada meio (TV; rádio; jornal ou revista; out of home; e internet):

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PENDRIVE, HD EXTERNO e outros meios digitais equivalentes, executáveis no sistema operacional Windows;

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

III – Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação e a indicação de ao menos um veículo que a divulgou.

**6.5.5** Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", gramatura 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

**6.5.5.1.** As páginas com peças poderão ser apresentadas em papel A4 ou em A3 dobrado, em formato retrato ou paisagem.

### **7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alíneas "a" do edital, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, e sobre o investimento aplicado em plataformas digitais cuja execução não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; além do desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alínea "b" do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul em vigor quando da prestação dos serviços, observando-se ainda que, para atender o disposto no inciso III, do art. 59 da Lei 14.133/2021, evitando-se a inexecutabilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda.

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

IV – o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc);

VI – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;

VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** as vantagens obtidas;

b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do **Anexo 05** – minuta de contrato.

**7.2.** A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos. Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.1.** Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

**7.2.2.** A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos: (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como; (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, e sobre o investimento aplicado em plataformas digitais cuja execução não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda.

**7.2.3.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**8.1.** A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preços, no invólucro n. 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico "reunião de licitação" do preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** mediante solicitação formal da licitante à Comissão, Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Laguna Carapã/MS de segunda a terça-feira, das 07h às 11h e das 07h às 12h de quarta a sexta-feira.

8.1.1.1. O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.1.2. Os invólucros n.2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

**ATENÇÃO:** O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

### INVÓLUCRO N. 1

**8.2.** No invólucro n. 1, invólucro padronizado fornecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, "a".

8.2.1. O invólucro n. 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2. Para preservar, até a abertura do invólucro n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n. 1 não poderá:

I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2

II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**ATENÇÃO:** Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2.** o impedimento em participar desta licitação.

### INVÓLUCRO N. 2

**8.3.** No invólucro n. 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, "b", sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3.1. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CONCORRÊNCIA N. XXX/XXXX

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

### INVÓLUCRO N. 3

**8.4.** No invólucro n. 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1. O invólucro n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 03

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

CONCORRÊNCIA N. XXXX/XXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

8.4.2. O invólucro n. 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n. 2.

### INVÓLUCRO N. 4

**8.5.** O invólucro n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N. 04

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

CONCORRÊNCIA N. XXX/XXXX

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**9.1.** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 33, IV e 36, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, sendo que é estabelecido o peso **70** para a Proposta Técnica e peso **30** para a Proposta de Preço.

**9.2.** O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

### **I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

- Raciocínio Básico (máximo 15 pontos)

- a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** nos contextos social, político e econômico;
- b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** com seus públicos e das atividades da Câmara que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

- Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo 15 pontos)

- a) Adequação do conceito proposto à natureza da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

- Ideia Criativa (máximo 15 pontos)

- a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- b) Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

- c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos.
- d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- e) Pertinência às atividades de comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

- Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo 10 pontos)

- a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo e a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- b) Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material (especificar o dia e o quantitativo de inserções em cada programa de TV, ou o horário no caso de meios como rádio, conforme tabela dos veículos, de modo a possibilitar a verificação);
- c) Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**;
- d) Economicidade na aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciadas no plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais.

## **II – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

- Capacidade de Atendimento (máximo 05 pontos):

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Adequação dos profissionais, quanto às quantificações, qualificações e experiência em atividades publicitárias;
- c) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) Operacionalidade do relacionamento entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, sem ônus adicionais, durante a vigência do contrato.

- Repertório (máximo) 05 pontos:

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;



## Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

---

- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material e sua adaptação aos meios;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo) 05 pontos:

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

**9.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: máximo **55 (cinquenta e cinco) pontos**

- a) Raciocínio Básico: máximo 15 (quinze) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo 15 (quinze) pontos;
- c) Ideia criativa: máximo 15 (quinze) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – máximo 10 (dez) pontos.

II – Conjunto de Informações: **máximo 15 (quinze) pontos**

- a) Capacidade de Atendimento: máximo 05 (cinco pontos);
- b) Repertório: máximo 05 (cinco pontos);
- c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo 05 (cinco pontos).

9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3.

9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima recebida no quesito ou subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

9.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4. Será desclassificada a licitante que:

I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II – obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos;

III – obtiver nota inferior a 55 (cinquenta e cinco) pontos na Proposta Técnica;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4.

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia, raciocínio básico e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.7. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

### **JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.8. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n. 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

9.8.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo.

9.8.1.1. Percentual de honorários sobre:

I - a produção e à execução técnica de peça e ou material, fixados nos limites estabelecidos abaixo.

II - o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, fixados nos limites estabelecidos abaixo;

III - a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, e sobre o investimento aplicado em plataformas digitais cuja execução não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, fixados nos limites estabelecidos abaixo:



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

<b>Pontos</b>	<b>Percentual de honorários</b>
12	10%
08	De 11% a 12%
04	De 13% a 14%
01	15%

9.8.1.2. Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos abaixo:

<b>Pontos</b>	<b>Desconto sobre a tabela de custos internos</b>
18	De 50% ou acima de 50%
14	De 40% a 49%
10	De 30% a 39%
06	De 20% a 29%
03	De 10% a 19%
01	De 0% a 9%

9.8.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários

D2 – Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sinapro/MS.

NFPC = D1 + D2

**JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS**

9.9. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, da Lei 14.133/21:



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

PF = (Nota Final Proposta Técnica ) + (Nota Final Proposta Comercial)

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Ideia Criativa;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) Raciocínio Básico
- f) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- g) Repertório.

9.9.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das propostas 3 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços - observado o disposto no subitem quesito 9.9.

9.9.6. As licitantes classificadas na média ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, deverão atender a todas as exigências do edital quanto aos documentos de Habilitação.

### **10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.4. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

10.4.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

10.5. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.5.1. O invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.5.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, do lado direito e no canto inferior e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

**Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.**

10.6. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. Os documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante.;

IV – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

VI – certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município (tributos mobiliários) em que estiver localizada a sede da licitante;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

IX – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.7.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.8. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta ou prestou ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

10.9. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; ou do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IPCA quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

10.9.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro n. 5:

I – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

II – No caso de licitante que apresentar igual ou menor que 1,0 (um) no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1% do valor da verba global publicitária fixada.

10.9.1.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.1.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.10. A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do Anexo 02 – I, afirmando:

I – conhecimento do instrumento convocatório;

II – atendimento ao art. 62 da Lei 14.133/21;

III – inexistência de impedimento para a participação;



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

IV- elaboração independente de proposta.

V – cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.11. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Receita Federal e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.11.1. Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.13. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.14. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.15. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

### **11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

11.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. No mínimo um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por meio de sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, dos quais três serão escolhidos como titulares e dois como suplentes.

11.3.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

11.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.

11.3.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.

11.3.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.3.5.1. O sorteio, a ser processado pela Comissão, será realizado em três etapas:

I – sorteio de 02 membros que não possuam vínculo com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**;

II – sorteio de 01 membro que possua vínculo com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

III – 02 (dois) suplentes, um que não possua vínculo com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e outro que possua.

11.3.6. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

## **12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

12.1. A reunião de licitação será realizada em 4 sessões públicas, que serão realizadas na forma presencial, tendo em vista a necessidade de não identificação das Propostas apresentadas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.

12.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

### **PRIMEIRA SESSÃO**

12.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

II – apresentação à Comissão dos invólucros ns. 1, 2, 3 e 4.

III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV – rubrica no fecho dos invólucros ns 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos invólucros ns. 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e rubrica pelos representantes das licitantes presentes.

12.8.1. Essa sessão será gravada em áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do parágrafo 5º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

12.8.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.3. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2:

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.8.3.1. O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

12.8.4. A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária, sendo que não será disponibilizado, neste ato, para as licitantes, o exame do conteúdo dos envelopes ns.1 e 3.

12.8.5. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.6. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros ns; 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.7. Os invólucros ns. 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.8.8. Abertos os invólucros n. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.9. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros ns. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.10. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4,I e Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.10.1. O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n. 2

12.8.11. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

pelas licitantes e as pontuações de cada membro para cada subquesto do Conjunto de Informações, de cada licitante.

### **SEGUNDA SESSÃO**

12.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo o invólucro n. 2;

III – abertura e rubrica do conteúdo do invólucro n. 2;

IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

### **TERCEIRA SESSÃO**

12.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;

IV – declaração das vencedoras no julgamento final das Propostas, quais sejam, as primeiras licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

### **QUARTA SESSÃO**

12.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II – recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o subitem 1.3.1., homologará e adjudicará seu objeto às licitantes vencedoras.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Cabe recurso no prazo de 03 (três dias) úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata, em face de julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante e anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2.3. A apreciação dos recursos se dará em fase única.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

13.3. Os recursos deverão ser interpostos em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada na Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Laguna Carapã/MS de segunda a terça-feira, das 07h às 11h e das 07h às 12h de quarta a sexta-feira, ou através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br).

13.4.

13.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

13.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 337-I do Código Penal, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

### **14. PENALIDADES**

14.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1. A multa deverá ser recolhida na **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2. O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2. Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos:



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

### **15. CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, as licitantes adjudicatárias deverão apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem **15.3**.

15.4. As licitantes adjudicatárias terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no **item 17**.

15.5. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes adjudicatárias que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 10 (dez) anos.

15.7. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 05** – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em suas respectivas Propostas de preço.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.7.2. Em até 30 (trinta) dias assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar, por meio de currículos, que mantém, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, estrutura com no mínimo os seguintes profissionais para a prestação dos serviços:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa e eletrônica;

V – um na área de mídia.

VI – um na área de mídias digitais.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em **R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais)** pelos primeiros 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária:

Órgão: 05 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Laguna Carapã

Projeto/ Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**16.2.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

17.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como as Propostas vencedoras, farão parte integrante do contrato – **Anexo 05**, como se nele estivessem transcritos.

17.6. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

17.7. Até a assinatura do contrato, as licitantes adjudicatárias poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

17.8. O Contrato deverá ser assinado pela licitante declarada vencedora do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no parágrafo 5º do art. art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for extinto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

17.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.11. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

17.12. A agência deve fornecer serviço de Auditoria de Mídia por meio da contratação de empresa independente, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Municipal. Caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** julgue necessário fazer contratações diretas de serviços de checagem de mídia, poderá realizar certame licitatório específico com esta finalidade.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

17.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.13.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/93.

### **18. FORO**

18.1. É competente o Foro da comarca de Dourados – Justiça Estadual – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

### **19. ANEXOS**

**ANEXO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO 06 – BRIEFING**

**ANEXO 07 – REQUERIMENTO MICROEMPRESAS E EPP**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MENOR**

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PCD**

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DIREITOS TRABALHISTAS**

**ANEXO 11 – TABELA SINAPRO**

Laguna Carapã/MS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

Elaborado por:

---

**DENNER DUARTE ESPINDOLA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

De acordo:

---

**VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Representação na licitação promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

**CONCORRÊNCIA Nº. XXX/XXXX**

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, na modalidade de concorrência n. xxx/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., CNPJ ....., bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .....de ..... de 202....

**OUTORGANTE**

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa ou assinatura digital

Identificação do Cargo/Função do Firmatário. Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: Licitação promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**  
CONCORRÊNCIA Nº. XXX/XXXX

Empresa ..... inscrita no CNPJ n. .... por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. .... e do CPF. ...., DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n. 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 14.133/21: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

( ) Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2.** deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** antes da abertura oficial das propostas.

..... de ..... de 202....

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.** Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Licitação promovida pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**  
CONCORRÊNCIA Nº. 00X/ XXXX

Nome empresarial da licitante: .....

CNPJ n. ....

Endereço, telefone e e-mail: .....

Validade da proposta .....(.....) dias (no mínimo 90 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. XXX/XXXX, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, serão cobrados:

a) honorários de .....% (.....) sobre:

i) os custos de produção e execução técnica de peça e ou material;

ii) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

iii) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, e sobre o investimento aplicado em plataformas digitais cuja execução não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de .....% (..... por cento).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da **CÂMARA**



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** a esse título.

2) Declaramo-nos cientes de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) O desconto-padrão na contratação de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a ..... % (..... por cento), conforme tabela do Anexo B do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

.....de .....de 202.....

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.** Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

**Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.**



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de ...../...../..... a ...../...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., de ..... de 202.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE.

Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

**Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.**



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 05**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. xxx./202..., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, inscrito no CNPJ.MF sob n. ...., representada, neste ato, pelo seu Presidente, sr. ...., carteira de identidade n. .... expedida por ....., CPF. N. .... e, de outro lado, a Agência de Publicidade ....., inscrita no CNPJ.MF sob n. ...., com sede em ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) ....., carteira de identidade RG. N. .... e CPF. N. ...., resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, doravante designado simplesmente **CONTRATO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência n. XXXX/XXXX, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste **CONTRATO**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1.,II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CÂMARA MUNICIPAL DE**



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**LAGUNA CARAPÃ/MS** o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei (artigo 107, da Lei 14.133/93), limitada sua vigência a 10 (dez) anos.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

2.2.3. A prorrogação do contrato levará em consideração acordo entre as partes e também requisitos como condições e preços vantajosos, negociação com o contratado (desde que não amplie as vantagens ao mesmo ou admita alteração no contrato que afete os balizares da licitação), em caso de prorrogação, ou a extinção do ajuste sem ônus para as partes, conforme art. 107 da Lei 14.1433/2021, bem como as condições previstas no art. 92, incisos V, VIII e IX, da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência n. XXX/XXX, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ XXXXXX,XXXX (xxxxx xxxxx xxxxx) fixada como estimativa para o atendimento publicitário institucional e de utilidade pública da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e correrão pela seguinte conta orçamentária:

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços de Mercado – IGP-DI, devendo a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência n. XXX/XXXX, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.2. Em até 30 (trinta) dias assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar, por meio de currículos, que mantém estrutura com no mínimo os seguintes profissionais para a prestação dos serviços:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa e eletrônica;

V – um na área de mídia;

VI – um na área de mídias digitais.

4.1.2.1. Os profissionais designados, conforme item 4.1.2 deste CONTRATO, deverão ter qualificação equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.

4.1.2.2. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.2.3. A CONTRATADA, sempre que tecnicamente recomendado, deverá utilizar, em complemento, os recursos de comunicação próprios da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.3. O desempenho da CONTRATADA será permanentemente verificado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipuladas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.4.2.2. A - **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** deverá autorizar expressamente a contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.5. Contratar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

4.1.7.1. Pertencem à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem **4.1.7.1.** não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A **CONTRATADA** não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, a **CONTRATADA** deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II – Apresentar, no mínimo, 2 (duas) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 2 (duas) cotações deverá ser previamente justificada à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original ou cópia digitalizada, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

4.1.8.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor, assim como utilizar sua equipe técnica interna, para a produção de materiais publicitários, que sejam compatíveis com as expertises dos profissionais que compõem a referida equipe técnica interna.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.8.** não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.8.** I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.9. Encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;

II – Internet: cópias em arquivos digitais;

III – Rádio: cópias em arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo HD - externo, se garantido o atendimento à solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Entrega à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, relatório de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

4.1.12. Entregar à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, em meio eletrônico, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

4.1.13. Elaborar, sempre que solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.14. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – Disponibilizar as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – Disponibilizar banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.14.1. A agência se reunirá com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta financeira para a criação ou atualização do banco de imagens e acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.14.1.1. Aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, a proposta passará a integrar este CONTRATO, ressalvada a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.1.14.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, declara que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** é a única proprietária do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.14.3. O banco/acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.15. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.16. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.16.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, prazo após o qual poderá ser promovida a extinção contratual.

4.1.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.18.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

4.1.18.2. Sempre que solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem **3.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.21. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste **CONTRATO**.

4.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.23. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste **CONTRATO**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

5.1. Constituem obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, observado o subitem **4.1.5.** e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste **CONTRATO** após sua respectiva aprovação formal pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

6.1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado às suas expensas e nos prazos estipulados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, observado o subitem **4.1.5**.

6.3. A gestão deste CONTRATO pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** será realizada pela Diretoria Administrativa.

6.3.1. A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

6.3.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3. Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.7**.

6.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I - solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II – subsidiar decisão sobre prorrogação e extinção contratuais;

III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por:

7.1.1. Honorários de \_\_\_\_\_% (XXXX) sobre: os custos referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto ao Desconto-Padrão de Agência de Publicidade; o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias,



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

e sobre o investimento aplicado em plataformas digitais cuja execução não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.1.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.2. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de ....% (..... por cento).

7.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Laguna Carapã/MS, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA**

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação à agência, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/1965 e do Decreto n. 57.690/1966 e ao Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

8.1.2. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

### **9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

9.1. A CONTRATADA cede à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.2. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.3. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.1.4. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço,



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.2. É garantida à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível com nome da CONTRATADA, CNPJ, contendo também o número deste CONTRATO e os seguintes dados bancários:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.2. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.2.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.3. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Departamento de Contabilidade através do e-mail [contabilidade@camaralagunacarapa.ms.gov.br](mailto:contabilidade@camaralagunacarapa.ms.gov.br).

10.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.2.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.2.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;

II – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

III- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.2. A CONTRATADA apresentará à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.3. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

10.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após atesto do gestor do contrato.

10.4.2. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições pactuadas e ocorrerá em três dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem **14.9**.

10.4.2.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 15h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

10.5. Havendo atraso no pagamento pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

10.6. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.7. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.8. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.9. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**:

I – Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II – Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.4.2.3.:



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

ii. No período entre o 16º. e o 30º. dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c, "i" e "ii" e extinção contratual.

c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e extinção contratual;

d) Extinção unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 14.133/21, art. 137, 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a CONTRATADA der causa à extinção unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021, que será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.1.2. As multas previstas nos subitens 12.1,II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do **Banco do Brasil**, tendo como beneficiária a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I – dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CÂMARA**



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

### **MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS;**

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.1.2.2. O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

11.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

11.1.4. A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

11.1.5. Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório e contraditório.

11.2.2. A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2.2.1. Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

11.2.3. A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

11.2.4. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

11.2.4.1. O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

11.2.4.3. A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

11.3. A aplicação das penalidades administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 137 e nas formas estabelecidas no art. 138, todos da Lei n. 14.133/21, assim como, se a CONTRATADA:

- I – Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;
- II – for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- III – não mantiver suas condições de habilitação;
- IV – deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- V – não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;
- VI – for envolvida em escândalo público e notório;
- VII – quebrar o sigilo profissional;
- VIII – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- IX – motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
- X – atrasar por mais de 60 dias a alocação dos profissionais ou o início da operação de atendimento publicitário.
- XI – não quitarem os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.4.2.3.**;

12.1.2. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

- I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**;
- II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

12.2. III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da A CONTRATADA prestará garantia, em favor do **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no valor de R\$......000,00 (..... mil reais), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

contrato referente ao atendimento do **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.2.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1.**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência indicada.

12.2.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** decidir justificadamente sobre a continuidade deste contrato.

12.3. A extinção, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

12.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A extinção unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

13.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 14.133/21

13.4. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 14.133/21, assim como o Decreto n. 57.690/66.

13.5. A omissão ou tolerância da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS** em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

13.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela Associação na internet.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

13.6.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.7. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

13.8. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

13.8.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8.3. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**.

13.9. A juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXX, ..... de .....de 20.....

---

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

---

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

### **ANEXO 06 – BRIEFING**

**IMPORTANTE:** Para elaboração PROPOSTA TÉCNICA, recomenda-se a leitura dos quesitos e subquesitos, constantes do item 11 do presente do Termo de Referência, em anexo ao edital.

### **ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **BRIEFING**

##### **1. Introdução**

Localizada no estado de Mato Grosso do Sul, a cidade de Laguna Carapã é reconhecida por seu crescimento e desenvolvimento regional. Com aproximadamente 6.799 (seis mil setecentos e noventa e nove mil) habitantes, conforme o censo do IBGE (2022), o município combina tradição e modernidade, sendo referência em produtividade agrícola, especialmente no cultivo de soja, milho e na pecuária. O município é polo regional e mantém uma relação ativa com comunidades rurais, bairros urbanos e distrito.

A Câmara Municipal de Laguna Carapã atua como um dos principais pilares da democracia local, representando os interesses da população, fiscalizando o Executivo, promovendo debates legislativos, entre outras atividades que impactam diretamente o presente e o futuro da cidade.

##### **2. Desafio de Comunicação**

Apesar dos esforços do Poder Legislativo para atuar com transparência e proximidade da população, ainda há baixo conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal, bem como pouca participação dos munícipes nas sessões e atividades parlamentares.

Muitas pessoas não compreendem a relevância das decisões tomadas pelo Legislativo, nem sabem como contribuir de forma efetiva. Há um distanciamento entre os vereadores e a população, em grande parte causado por falta de informação acessível e estímulo à participação ativa.

Os licitantes devem propor campanha simulada, com foco em ampliar a visibilidade da atuação legislativa, com suas ações e atribuições, bem como incentivar a participação da população. Utilizar peças e mix de meios para atingir os objetivos e difundir as mensagens ao público.

Portanto, o grande desafio da comunicação será criar uma ponte entre o cidadão e o Legislativo Municipal, utilizando linguagem acessível, canais adequados e estratégias que gerem identificação, confiança e engajamento, de forma a comunicar as atribuições do Legislativo municipal, as ações que realiza em prol da cidade e da vida das pessoas e estimulando a participação.



## **Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS** **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

### **3. Objetivo Geral**

A comunicação social é um instrumento fundamental para a atuação do setor público. No âmbito do Poder Legislativo municipal, ela desempenha o papel de divulgar de forma clara, acessível e democrática as atribuições e as ações realizadas pela Câmara, promovendo a transparência, a prestação de contas e o engajamento da população nas políticas públicas locais.

A publicidade institucional deve reforçar a imagem da Câmara Municipal como órgão legítimo, transparente e representativo, estimulando a participação cidadã e facilitando o acesso às informações legislativas.

### **4. Objetivos Específicos**

- Fortalecer a imagem da Câmara Municipal como instituição transparente, democrática e representativa.
- Divulgar as ações legislativas, projetos e decisões que impactam a vida dos munícipes.
- Estimular o envolvimento da população com os trabalhos da Câmara e a efetiva participação social de forma presencial ou pelos canais digitais.

### **5. Praça de Veiculação**

A comunicação deverá abranger o município de Laguna Carapã, zona urbana e rural.

### **6. Público-alvo**

Sociedade em geral, acima de 16 anos de idade.

### **7. Verba da Campanha Simulada**

A campanha simulada deverá ser elaborada com base em um orçamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

### **8. Período de Divulgação**

Duração de até 20 dias contínuos. Fica a critério da agência proponente indicar o período de veiculação da campanha simulada, fundamentado em critérios técnicos e estratégicos.

### **9. Informações Adicionais**

Site institucional: <https://www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/>

Redes sociais oficiais, com foco em Instagram e Facebook.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 07**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n°  
\_\_\_\_\_, devidamente registrada na Junta Comercial sob o  
número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°  
\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, solicita que na licitação  
**CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,  
com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da  
condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa  
nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG**

**CPF**

**CNPJ/MF da empresa**

Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MENOR**

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência nº XX/XXXX

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

<se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

\_\_\_\_\_  
<representante legal da licitante, se for o caso, consórcio>

Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PCD**

Comissão Permanente de Licitação

Referente à Concorrência nº XX/XXXX

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, que cumpre as  
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social.

<local e data>

<representante legal da licitante, se for o caso, consórcio>

Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.

70

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Avenida Erva Mate, 650 – Centro

Cep: 79920-000 – Laguna Carapã/MS

Fone \*(67) 3438-1205 Fax \*(67) 3438-1222

[www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/](http://www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/) e-mail: [camaralaguna@hotmail.com](mailto:camaralaguna@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DIREITOS TRABALHISTAS**

À

Comissão Permanente de Licitação

Referente Concorrência nº XX/XXXX

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei nº 14133/2021, que sua proposta  
econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções  
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas.

<local e data>

<representante legal da licitante, se for o caso, consórcio>

Em caso de documento assinado digitalmente, deverá estar de acordo com o item 5.11 do edital.



**Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS**  
**"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

---

**ANEXO 11 – TABELA SINAPRO**